



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ Convênio 893955/2019 MAPA

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO DE LANCE: R\$ 1,00 (um real)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, mediante a Pregoeira Municipal designada pela Portaria 052/2021 de março de 2021, situada a Rua Ulisses Guimarães, 250, torna público ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO

DATA DA SESSÃO: 28/04/2021

HORÁRIO: 14 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.2. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. A sessão pública será realizada no dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e vinte um (28/04/2021) às 14 h (nove horas), horário de Brasília-DF.

2. DO OBJETO

2.1 A presente tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ** para ser utilizado pela Secretaria de Agropecuária, através de recursos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento **CV 893955/2019** com **características MÍNIMAS conforme ANEXO I (Termo de Referência).**

3. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas com a rubrica- equipamento e material permanente;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação somente as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Município de Candiota;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação; e
- e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ Convênio 893955/2019 MAPA

4.3.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6. DO CREDENCIAMENTO



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ Convênio 893955/2019 MAPA

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail licitacoes.candiota@gmail.com;

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Pregão será conduzido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ Convênio 893955/2019 MAPA

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1. Valor unitário e total do item;

8.2.2. Marca, modelo e fabricante;

8.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ Convênio 893955/2019 MAPA

8.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

8.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ Convênio 893955/2019 MAPA

- 9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 9.12.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 9.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ Convênio 893955/2019 MAPA

10. DO EMPATE

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts.

44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.1.7. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ Convênio 893955/2019 MAPA

apresentados.

11.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

12.2.1. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ;

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) O **prazo de garantia** do bem, não podendo ser inferior a 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso seja superior;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

g) **Prazo de entrega** não superior a **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

h) Declaração de que entregará o bem comprovadamente novo e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;

i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ Convênio 893955/2019 MAPA

forma e prazo definidos no **item 12.1**.

12.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

12.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **12.2.1**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da executabilidade.

12.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 12.1**.

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos já previstos no presente edital.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

13.1.2 Quanto à habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ Convênio 893955/2019 MAPA

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.3 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.3.1 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ Convênio 893955/2019 MAPA

Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.1.3.2 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.1.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

13.2.1 Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

– **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação.

13.2.1.1 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

13.2.1.2 O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

13.3.1 Documentos relativos à qualificação Econômica-Financeira:

a) A qualificação econômica-financeira da licitante poderá ser comprovada através de Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

13.3.1.1 Caso a empresa esteja sob processo de Recuperação Judicial, deverá apresentar Certidão Judicial atestando sua capacidade econômica financeira.

13.4.1. ATENDIMENTO AO ART. 7º. INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos,



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ Convênio 893955/2019 MAPA

perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

13.4.1.1 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação.

13.4.1.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.4.1.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.4.1.4 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.4.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

13.4.1.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.4.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.4.1.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ Convênio 893955/2019 MAPA

apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO/ARP

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO PAGAMENTO

17.1 A Prefeitura Municipal promoverá os pagamentos conforme disposições contidas na minuta contratual e termo de referência.



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ Convênio 893955/2019 MAPA

18 DAS PENALIDADES

18.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município de Candiota/RS, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura.

18.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 18.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

18.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Candiota, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Município de Candiotá

www.candiotá.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ
Convênio 893955/2019 MAPA

19.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Bagé/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.candiotá.rs.gov.br

19.13 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Serviço de Compras e Licitações), sito a rua Ulisses Guimarães, 250, Secretaria de Administração e Finanças – Candiotá/RS..

19.14 Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo Declaração
- c) Anexo III - Minuta de Contrato

Candiotá, 09 de abril de 2021.

Luiz Carlos Folador
Prefeito



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ
Convênio 893955/2019 MAPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Item 01 - Caminhão utilitário novo; com capacidade de carga útil de no mínimo 1.200kg; motor turbo/diesel com mínimo 130cv; direção hidráulica; farol de neblina; cabine com capacidade de no mínimo 02 pessoas considerando o motorista; rádio FM, USB e bluetooth; Ar condicionado; Vidros Elétricos; e atendendo todas as normas do CONTRAN. EQUIPADO COM BAÚ novo; com dimensões mínimas de comp. 3m; larg. 1,80m; alt. 2,10m; com iluminação interna e externa; porta na traseira e na lateral; atendendo as normas do CONTRAN e legislação de trânsito vigente.



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ
Convênio 893955/2019 MAPA

ANEXO II

MODELO - DECLARAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2021.

(nome do representante legal)



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ
Convênio 893955/2019 MAPA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PMC Nº./2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE CANDIOTA**, Estado do Rio Grande do Sul, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada na Rua Ulisses Guimarães, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 94.702.818/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Luiz Carlos Folador**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., portador da CI sob nº inscrito no CPF/MF sob nº resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**, com fulcro na Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto Federal nº. 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, como também, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, observando, ainda, as disposições da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Eletrônico nº./2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2. O objeto deverá ser entregue no local determinado pela

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto estão detalhados no Anexo I.

3.2. O valor total do presente contrato é de R\$ _____.

3.3. O pagamento será efetuado em conta-corrente, mediante ordem bancária, em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

3.4. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado o cartão do CNPJ, a regularidade do FGTS, as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, bem como a Negativa de Falência,



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ Convênio 893955/2019 MAPA

ficando condicionado o pagamento à comprovação de que a Contratada encontra-se adimplente.

3.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida a Contratada

3.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a Contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.9. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da ficha.....do orçamento para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A contratante obriga-se a:

I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

III. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso do fornecimento dos combustíveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

IV. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento do objeto pela CONTRATADA;

V. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

6.2. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia e expressa anuência do Município;

6.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do material;



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ Convênio 893955/2019 MAPA

6.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

6.5. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

6.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação;

6.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.8. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período de execução do contrato;

6.10. Substituir, em 10 (dez) dias úteis, o equipamento solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

6.11. Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.12. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Candiota;

6.13. Substituir, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o equipamentos que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;

6.14. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo;

6.15. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ao equipamento adquirido;

6.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do equipamento nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

6.17. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

6.18. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

6.19. Deverá responsabilizar-se pelo transporte do equipamento até o local da entrega;

6.20. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ Convênio 893955/2019 MAPA

despesas decorrentes do fornecimento;

6.21. A proponente vencedora responsabilizar-se-á pelo licenciamento e emplacamento do veículo, bem como a dar garantia, revisão e assistência técnica gratuita pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega técnicas do equipamento observadas as condições de uso e manutenção;

6.22. A proponente vencedora deverá manter a assistência técnica em um raio máximo de 120 km;

6.23. Não transferir no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação;

6.24. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. O equipamento deverá ser entregue de forma única de acordo com Autorização de Fornecimento;

7.2. O recebimento será realizado provisoriamente pelo Setor de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações

do Termo de Referência pelo fiscal do contrato, antes de liberação/atesto da Nota Fiscal/Fatura;

7.3. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto;

7.4. O equipamento que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.5. Somente após a verificação de enquadramento do objeto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

7.6. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:

As normas e especificações constantes neste Termo;

- As normas da ABNT ou IMETRO conforme especificação e necessidade de cada item;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.7. A entrega do equipamento ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária;

7.8. O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 14h36min.

7.9. Será de responsabilidade da contratada, observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do equipamento entregue;



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ Convênio 893955/2019 MAPA

- 8.2. O equipamento deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do produto, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior;
- 8.3. O prazo de garantia do objeto inclusive para acessórios será de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem;
- 8.4. A assistência técnica do equipamento deverá ser gratuita no período de garantia com os devidos ônus correspondentes;
- 8.5. **Deverá ser comprovada a capacidade de assistência técnica por empresa concessionária ou credenciada, estabelecida em todo território nacional, através de documento expedido pelo fabricante do objeto;**
- 8.6. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do Fiscal Titular e Suplente, vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, com autoridade para exercer, como representantes da Administração Pública, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Ordem de Compra ou assinar o Contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) **multa de 2% (dois por cento)** do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da *penalidade pertinente, a entrega posterior ao prazo estabelecido. Igualmente se, notificado pela irregularidade do objeto, não proceder a troca dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.*

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 10.1 poderão ser impostas cumulativamente com as demais.



Município de Candiota

www.candiota.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ
Convênio 893955/2019 MAPA

10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. O preço contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O presente contrato terá vigência de sua assinatura atédede 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

13.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº. /2021

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de BAGÉ, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Candiota,de de 2021.

Luiz Carlos Folador

Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____